



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2014

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida a TV. Padre Eutiquio, Nº 1300, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário Hélio Franco de Macedo Júnior, nomeado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESPÁ e a Empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.049.432/0001-00**, Inscrição Estadual nº 15.111.990-2, com sede na TRAV. CASTELO BRANCO Nº 2028 - GUAMÁ, neste ato representada pelo **Srª. MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO**, portadora do RG nº 1547417 e do CPF/MF nº 370.652.382-53 – FONE: 3249-7794 / 3249-7790, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 040/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência para atender às necessidades da SESPÁ e áreas afins, por um período de 12 (doze) meses**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 040/2014, vinculada ao Processo nº. 542888/2013, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
14	BICABORNATO DE SODIO A 10%, C/ 10ML, INJETAVEL	AMPOLA	50500	1,04
51	HIDROCORTISONA 100MG, PO + DILUENTE C/ 4ML, INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	540000	3,17
52	HIDROCORTISONA 500MG, PO + DILUENTE C/ 4ML, INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	504000	7,10

2.1.1. O valor global desta Ata é de R\$ 5.342.720,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).

2.2. A SESPÁ solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

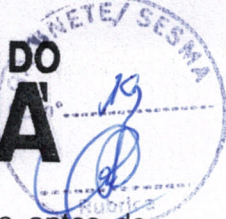
2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a SESPÁ no que se refere a frete, tributos e outros.

2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

2.4.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a SESPÁ:

- Convocar o detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a SESPÁ poderá liberá-lo do compromisso



assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.4.3. Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a SESPA convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a SESPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

2.5.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA PRECATORIO ORÇAMENTARIA

5.1. Será indicada oportunamente, na forma do Art. 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 876/2013.

CLAUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADESÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Ata de Registro de Preço será revogada por motivos de conveniência e oportunidade da SESPA, devidamente registrados e motivados, com abertura de prazo ao interessado, para contraditório e ampla defesa.

6.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SESPA, sem justificativa aceitável;

6.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.3. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a licitante vencedora o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da SESPA.

6.5. Em conformidade ao Decreto Estadual nº 876/2013, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que



não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 6.7. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 6.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

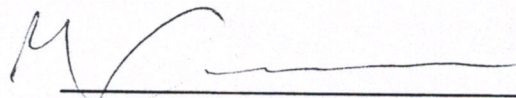
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

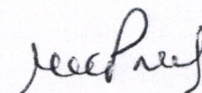
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, ____ de ____ de 2014.



HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
CNPJ Nº 05.049.432/0001-00

Diário Oficial Nº. 32.764 de 10/11/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/SESPA/2014

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/SESPA/2014, Processo nº 542888/2014, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17/10/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.751 de 20/10/2014.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência para atender às necessidades da SESPÁ e áreas afins, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 10/11/2014 a 10/11/2015.

Empresa: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, CNPJ: 05.049.432/0001-00, com sede na TRAV. CASTELO BRANCO Nº 2028 - GUAMÁ, neste ato representada pelo Srª. MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO, portadora do RG nº 1547417 e do CPF/MF nº 370.652.382-53 - FONE: 3249-7794 / 3249-7790.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
14	BICABORNATO DE SODIO A 10%, C/ 10ML, INJETAVEL	AMPOLA	50500	1,04
51	HIDROCORTISONA 100MG, PO + DILUENTE C/ 4ML, INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	540000	3,17
52	HIDROCORTISONA 500MG, PO + DILUENTE C/ 4ML, INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	504000	7,10

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2014

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida a TV. Padre Eutiquio, Nº 1300, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário Hélio Franco de Macedo Júnior, nomeado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESPÁ e a Empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.049.432/0001-00**, Inscrição Estadual nº 15.111.990-2, com sede na TRAV. CASTELO BRANCO Nº 2028 - GUAMÁ, neste ato representada pelo **Srª. MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO**, portadora do RG nº 1547417 e do CPF/MF nº 370.652.382-53 – FONE: 3249-7794 / 3249-7790, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 040/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência para atender às necessidades da SESPÁ e áreas afins, por um período de 12 (doze) meses**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 040/2014, vinculada ao Processo nº. 542888/2013, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
14	BICABORNATO DE SODIO A 10%, C/ 10ML, INJETAVEL	AMPOLA	50500	1,04
51	HIDROCORTISONA 100MG, PO + DILUENTE C/ 4ML, INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	540000	3,17
52	HIDROCORTISONA 500MG, PO + DILUENTE C/ 4ML, INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	504000	7,10

2.1.1. O valor global desta Ata é de R\$ 5.342.720,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).

2.2. A SESPÁ solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a SESPÁ no que se refere a frete, tributos e outros.

2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

2.4.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a SESPÁ:

a) Convocar o detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a SESPÁ poderá liberá-lo do compromisso



assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.4.3. Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a SESPÁ convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a SESPÁ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

2.5.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Será indicada oportunamente, na forma do Art. 8º, § 2º do Decreto Estadual nº876/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADESÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Ata de Registro de Preço será revogada por motivos de conveniência e oportunidade da SESPÁ, devidamente registrados e motivados, com abertura de prazo ao interessado, para contraditório e ampla defesa.

6.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SESPÁ, sem justificativa aceitável;

6.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.3. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a licitante vencedora o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da SESPÁ.

6.5. Em conformidade ao Decreto Estadual nº876/2013, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 6.7. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 6.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

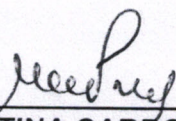
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, ____ de ____ de 2014.



HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
CNPJ Nº 05.049.432/0001-00

Diário Oficial Nº. 32.764 de 10/11/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/SESPA/2014

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/SESPA/2014, Processo nº 542888/2014, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17/10/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.751 de 20/10/2014.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência para atender às necessidades da SESPA e áreas afins, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 10/11/2014 a 10/11/2015.

Empresa: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, CNPJ: 05.049.432/0001-00, com sede na TRAV. CASTELO BRANCO Nº 2028 - GUAMÁ, neste ato representada pelo Srª. MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO, portadora do RG nº 1547417 e do CPF/MF nº 370.652.382-53 - FONE: 3249-7794 / 3249-7790.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
14	BICABORNATO DE SODIO A 10%, C/ 10ML, INJETAVEL	AMPOLA	50500	1,04
51	HIDROCORTISONA 100MG, PO + DILUENTE C/ 4ML, INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	540000	3,17
52	HIDROCORTISONA 500MG, PO + DILUENTE C/ 4ML, INJETAVEL	FRASCO/ AMPOLA	504000	7,10

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA